



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1238 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

#### 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

##### 07.001.12.361.0014.2.034 MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.000	91.797,00

##### 07.001.12.361.0014.2.035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.104	60.000,00
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.107	225.432,00
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.110	52.613,00
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.143	270.158,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

### 42 AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– AMET

#### 42.001.12.361.0014.2.060 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.000	91.797,00
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.104	60.000,00
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.107	225.432,00
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.110	52.613,00
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.143	270.158,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 07 de Fevereiro de 2018.

  
Roberto Dias Siena  
PREFEITO

Projeto: Autoria do Executivo